

LEI Nº 1.893, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$31.000,00, para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atendido o disposto na Lei nº 1.846, de 05 de dezembro de 2001, o crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), às seguintes dotações:

Unidade	02	Divisão Administrativa	
Sub Unidade	01	Setor de Planejamento e Gestão	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0422	Programa de Planejamento e Gestão	
Atividade	6008	Manut. Das Atividades do Setor de Planejamento e Expansão	
	33 90 30	Material de Consumo	2.000,00
	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Sub Unidade	02	Setor Administrativo de Pessoal e Contabilidade	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0424	Controle Contábil e Financeiro	
Atividade	33 90 30	Material de Consumo	2.000,00
	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Sub Unidade	03	Setor de Contas e Consumo	

Função	17	Saneamento	
Subfunção	129	Administração de Receitas	
Programa	0413	Controle de Tributação e Administração Tributária	
Atividade	6010	Manutenção do Setor de Contas e Consumo	
	33 90 30	Material de Consumo	2.000,00
	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Atividade	6011	Manutenção dos Serviços de Redes e Ramais	
	33 90 30	Material de Consumo	3.000,00
Sub Unidade	05	Serviço de Tratamento de Água e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	6012	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
Atividade	33 90 30	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL			31.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito descrito no artigo anterior da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), do projeto 5001 - Construção e Ampliação dos Sistemas de Esgoto Sanitário:

Projeto	44 90 51	Obras e Instalações	31.000,00
---------	----------	---------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 31 de outubro de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal